

Ribeirão Preto, 28 de setembro de 2022.

Ofício ADM nº 49/2022

Aos ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE RIBEIRÃO PRETO

REF: Convocação para eleição de nova diretoria, e conselho fiscal atendendo às disposições estatutárias.

A presidente Priscila Rossi Santarosa convoca todos os associados e Diretoria para a Assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 08 de novembro de 2022 com primeira convocação as 19h00min, na Sede situada na Rua Marechal Rondon, 436 – Sala 4 – Jd. América, com a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Eleição de Nova Diretoria, e Conselho Fiscal atendendo as disposições estatutárias

EDITAL DE ELEIÇÃO

DAS ELEIÇÕES:

Artigo 1º. Permitida a recondução, renovar-se-á, a cada biênio, um terço (1/3) da composição da Diretoria cujas eleições serão realizadas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, por meio de escrutínio direto e secreto, com cédulas únicas impressas, contendo as chapas concorrentes.

§ 1º. Para a definição dos cargos da Diretoria, e Conselho Fiscal a serem renovados em cada biênio, serão obedecidos os seguintes critérios, em ordem de preferência:

- a) Aqueles que tenham vagado desde a eleição anterior;
- b) Aqueles ocupados por Conselheiros que manifestem, por escrito, ao Presidente do Conselho, a intenção de se afastar do Órgão;

§ 2. Caso as vagas resultantes das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do § 1º não atinjam o mínimo de um terço (1/3) previsto, adotar-se-ão, para definição dos cargos a serem renovados, os seguintes critérios de escolha:

- a) Aqueles ocupados por Conselheiros que tiverem registrado, ao longo do último mandato, o menor número de comparecimentos às reuniões ordinárias da Diretoria;
- b) Aqueles cujos ocupantes integrem o Conselho, ininterruptamente, há mais tempo.

§ 3. Serão nulos os votos que sufragarem mais de uma chapa concorrente;

§ 4º. Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, que contenham tantos componentes quantos forem os cargos do Conselho a serem preenchidos.

§ 5º. As chapas inscritas serão numeradas de acordo com a ordem cronológica de inscrição e constarão, para efeito das eleições, de cédula única impressa.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS:

Artigo 1º. A inscrição das chapas de candidatos para a composição da Diretoria, e do Conselho Fiscal far-se-á com a entrega das mesmas na Secretaria da RIBDOWN, no horário comercial, mediante protocolo, a partir da data da publicação do edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral e até **dois (2) dias** antes de sua realização, quando se dará o pleito.

§ 1º. No edital de convocação será declarada a quantidade de cargos da Diretoria a serem preenchidos, que corresponderá, no mínimo, a um terço (1/3) de seus membros.

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Primeiro Tesoureiro;
- e) Conselho Fiscal
- f) Conselho Fiscal

§ 2º. No edital de convocação será declarada a quantidade de cargos da Comissão Fiscal a serem preenchidos

- a) 02 (dois) membros titulares;

§ 3º. As chapas concorrentes aos cargos da Diretoria, e Conselho Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

- a) **Relação nominal dos concorrentes;**
- b) A indicação de um (l) fiscal, para acompanhar a votação e a apuração, o qual estará impedido de concorrer a cargos na respectiva eleição;
- c) Autorização, por escrito, de cada candidato, para a sua inscrição.

§ 4º. Cada candidato não poderá participar de mais de uma (l) chapa concorrente, sob pena de indeferimento da inscrição das chapas em que estiver concorrendo.

DA VOTAÇÃO:

Artigo 1º. Para a votação e a apuração, serão suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 2º. O Presidente da Assembleia designará, dentre os associados presentes, a Mesa Eleitoral que deverá proceder à eleição, na forma prevista no "caput" do **artigo 41º** desde Estatuto.

Artigo 3º. A Mesa Eleitoral será composta de três (3) membros: Presidente, Secretário e Mesário, nenhum deles candidatos a cargos da Diretoria.

Artigo 4º. Todas as cédulas serão rubricadas pela Mesa Eleitoral, que se responsabilizará por todo o ato eleitoral, inclusive a apuração, com assistência do Presidente da Assembleia.

Artigo 5º. Feita a apuração, o Presidente da Assembleia proclamará os eleitos, com a devida homologação pelo Plenário.

Artigo 6º. Proclamado o resultado, os nomes constantes da chapa de candidatos mais votada passarão a ocupar as vagas renovadas e os demais, pela ordem de votos obtidos em cada chapa concorrente, serão suplentes dos titulares eleitos, na ordem que constarem na cédula.

- § 1º. Havendo empate na votação, será declarada eleita a chapa que tiver sido inscrita em primeiro lugar, de acordo com a ordem cronológica de inscrição, conforme previsto no **§ 5º do artigo 41º** deste Estatuto.
- § 2º. Em caso de impugnação do pleito, por vício, descuido ou qualquer irregularidade, feita a devida apuração dos fatos e sendo declarada procedente a impugnação, proceder-se-á a nova eleição.
- § 3º. Em qualquer caso, a impugnação do pleito deve ser apresentada durante a realização da Assembleia Geral Ordinária, constando em ata, para que os fatos alegados sejam apurados pela Diretoria, que se pronunciará a respeito no prazo de quinze (15) dias.

DA POSSE:

Artigo 1º. A posse da Diretoria será imediata, continuando os trabalhos sob a responsabilidade do antigo Presidente.

Priscila Rossi Santarosa
PRESIDENTE